



Estado de Mato Grosso do Sul Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Alcínópolis



RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Alcínópolis, MS
Processo Licitatório nº 042/2011
Pregão Presencial nº 033/2011

Objeto: O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente, estabelecida no Município de Alcínópolis, MS, para aquisição com o fornecimento parcelado de 75.660 (setenta e cinco mil e seiscentos e sessenta) litros de gasolina comum e 361.800 (trezentos e sessenta e um mil e oitocentos) litros de óleo diesel comum, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao abastecimento da frota de veículos das secretarias municipais, conforme especificações mínimas constantes no termo de referência (ANEXO II) do EDITAL.

Resultado: A empresa OLIVEIRA & FURTADO LTDA., apresentou a menor proposta para os itens 1 e 2, do objeto licitado, sendo, portanto, julgada vencedora para tais itens com a proposta no valor total de R\$ 1.052,049,00 (um milhão e cinqüenta e dois mil e quarenta e nove reais), depois de verificada a compatibilidade das propostas com os requisitos e valores exigidos no edital.

Alcínópolis, MS, 13 de junho de 2011.

(a.) ELISANGELA TIDER DA SILVA CORREIA
Presidente da CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Alcínópolis, MS

Processo Licitatório nº 041/2011
Pregão Presencial nº 032/2011

Objeto: O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à contratação de empresa no ramo pertinente, para a prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural do Município, matriculados na rede pública de ensino, para o ano letivo de 2011, pelo período de 120 (cento e vinte) dias estimados, letivos e exames finais, observadas as especificações constantes do Edital nº 040/2011, para atendimento de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Resultado: A empresa CLAUDIO JÚNIOR DE SOUZA CARRIJO, apresentou a menor proposta para os itens 1, do objeto licitado, sendo, portanto, julgada vencedora para tal item com a proposta no valor total de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais), depois de verificada a compatibilidade da proposta com os requisitos e valores exigidos no edital.

Alcínópolis, MS, 13 de junho de 2011.

(a.) ELISANGELA TIDER DA SILVA CORREIA
Presidente da CPL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo Licitatório nº 042/2011, referente à licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 033/2011, tendo como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente, estabelecida no Município de Alcínópolis, MS, para aquisição com o fornecimento parcelado de 75.660 (setenta e cinco mil e seiscentos e sessenta) litros de gasolina comum e 361.800 (trezentos e sessenta e um mil e oitocentos) litros de óleo diesel comum, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao abastecimento da frota de veículos das secretarias municipais, conforme especificações mínimas constantes no termo de referência (ANEXO II) do EDITAL.

Considerando os termos do inciso IV do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, decido HOMOLOGAR o procedi-

mento licitatório, que teve como vencedora a empresa OLIVEIRA & FURTADO LTDA., vencedora dos itens 1 e 2, do objeto licitado, no valor total de R\$ 1.052,049,00 (um milhão e cinqüenta e dois mil e quarenta e nove reais).

Em Conseqüência, fica convocada a licitante acima mencionada para assinatura do contrato e retirada da Nota de Empenho, nos termos do Caput do art. 64, Lei Federal nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Alcínópolis, MS, 13 de junho de 2011.

(a.) MANOEL NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo Licitatório nº 041/2011, referente à licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 032/2011, tendo como objeto à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à contratação de empresa no ramo pertinente, para a prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural do Município, matriculados na rede pública de ensino, para o ano letivo de 2011, pelo período de 120 (cento e vinte) dias estimados, letivos e exames finais, observadas as especificações constantes do Edital nº 040/2011, para atendimento de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Considerando os termos do inciso IV do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, decido HOMOLOGAR o procedimento licitatório, que teve como vencedora a empresa CLAUDIO JÚNIOR DE SOUZA CARRIJO, vencedora dos itens 1 e 2, do objeto licitado, no valor total de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).

Em Conseqüência, fica convocada a licitante acima mencionada para assinatura do contrato e retirada da Nota de Empenho, nos termos do Caput do art. 64, Lei Federal nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Alcínópolis, MS, 13 de junho de 2011.

(a.) MANOEL NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO E COMARCA DE COSTA RICA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RESOLUÇÃO N° 006. Aos 06 de junho de 2011.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ESCOLARIDADE.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Acrescenta o Inciso IV ao Art. 22 e Cria Artigo 24-A, §§ 1º e 2º, Anexo IV, Tabela 1, na Resolução Nº 007, de 18 de dezembro de 2009, que "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E CARREIRA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", com a seguinte redação:

Art. 22 - ...

IV - Gratificação de Escolaridade, devido ao Servidor Efetivo, por decorrência de evolução escolar, após a sua investidura, quando do exercício do cargo, na forma do anexo IV desta Resolução, combinado com o Art. 24 - A também desta Resolução.

Art. 24 - A - A Gratificação de Escolaridade aplica-se a todos os Servidores Efetivos, que implementarem os requisitos, na forma do Anexo IV, desta Resolução, calculado sobre o vencimento base, não cumulativo.

§ 1º - Sobre a Gratificação de Escolaridade prevista no caput deste

artigo, será devido à contribuição previdenciária nos termos da Lei Específica.

§ 2º - O pagamento do Adicional de Escolaridade dar-se-á a partir da concessão do mesmo.

ANEXO IV

TABELA 1 - GRATIFICAÇÃO DE ESCOLARIDADE

| REQUISITO MÍNIMO NA INVESTIDURA NO CARGO | NÍVEL DE EVOLUÇÃO ESCOLAR NO EXERCÍCIO DO CARGO | PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO BASE |
|--|---|------------------------------------|
| Ensino Fundamental Incompleto | Ensino Fundamental Completo | 3% |
| Ensino Fundamental Incompleto | Ensino Médio Completo | 5% |
| Ensino Fundamental Completo | Ensino Médio Completo | 5% |
| Ensino Fundamental Completo | Curso Superior Completo fora da Área de atuação | 7% |
| Ensino Fundamental Completo | Curso Superior Completo na Área de atuação | 10% |
| Ensino Médio Completo | Curso Superior Completo fora da Área de atuação | 5% |
| Ensino Médio Completo | Curso Superior Completo | 7% |
| Ensino Médio Completo | Curso Superior Completo + Pós Graduação com carga Horária Mínima de 360 Horas | 10% |
| Curso Superior Completo | Pós Graduação com carga Horária Mínima de 360 Horas na área de atuação. | 10% |

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES VER. SIMINO JORGE DE OLIVEIRA, aos 06 de junho de 2011.

Ver. LUCAS LÁZARO GEROLAMO
Vice-Presidente

Ver. LOURENÇO FELISBINO PAULA
Presidente

Ver. JOAQUIM ALCIDES CARRIJO
2º Secretário

Ver. IVAN DA CRUZ PEREIRA
1º Secretário



JORNAL DE COSTA RICA

JORNAL CORREIO DE COSTA RICA LTDA.
Diretor Presidente/Redator-Chefe:
ANTÔNIO SILVESTRE DE CASTRO
Diretor Responsável:
DUPRÉ GARCIA COELHO
Diretor de Composição e Diagramação:
SILVESTRE DE CASTRO
Revisão:
NELI JUSTINA PEREIRA
CNPJ/IMP: 08.983.478/0001-89
INSC. MUNICIPAL: 450.091-9
REGISTRO NA JUCEMS: 5400232678
Redação e Administração:
AV. JOSÉ FERREIRA DA COSTA, 90
CX. POSTAL, 13 - CEP: 79550-000
COSTA RICA - MATO GROSSO DO SUL
E-mail: imprensaoficial@terra.com.br
Fone Geral: (0xx67) 3247-1936
Plantão Diário: (0xx67) 3247-2388
Calular: (0xx67) 8131-9893
Exemplar do dia: R\$ 1,25
Nº atrasado: R\$ 2,00
ESTE JORNAL É RESPONSÁVEL
PELO EDITORIAL.

DEMAIS MATERIAS
SÃO DE RESPONSABILIDADE
DE SEUS AUTORES.
Impresso nas oficinas da LAYOUTGRÁFICA-
JALÉS (SP) -
Fone: (0xx11) 3621-3556
Filial a ABRAJORI - Associação Brasileira
dos Jornais do Interior.
CNJI - Cadastro Nacional de Jornais do
Interior.
Periodicidade verificada em Brasília (DF) -
Registro nº 00047.
Nosso representante com exclusividade
para todo o Brasil:
TÁBULA VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO S/C
LTDA.
SÃO PAULO - Rua Conceição de Monte
Alegre, 448 -
Casa 1 - Brooklin Novo - SÃO PAULO (SP).
CEP: 04563-690
Fone/PABX: (0xx11) 5507-5599
FUNDADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 1984.

**ESPORTE
NÃO É DROGA.
PRATIQUE!**